MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº 186 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2014.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Processo Nº. 23005.002262/2008-20, **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar as alterações do Projeto Pedagógico do Curso de Artes Cênicas – Licenciatura ou Bacharelado da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, nos seguintes itens:

I . Diminuir o número de Eixos Temáticos Comuns à Universidade de 4 (quatro) para 3 (três);

II . Diminuir o número de Disciplinas Comuns à Área de Formação de 6 (seis) para 4 (quatro) e definir as seguintes disciplinas:
   a) Educação Especial, 72h/a, FAED;
   b) Laboratório de Textos Científicos I, 72h/a, FACALE;
   c) Tópicos em Cultura e Diversidade Étnicoracial, 72h/a, FCH;
   d) Epistemologia e Ciências Humanas, 72h/a, FACALE/FAED/FCH.

III . Excluir as seguintes disciplinas do rol de Obrigatórias:
   a) Ação e Produção Cultural I, 72h/a, FACALE;
   b) Ação e Produção Cultural II, 72h/a, FACALE;
   c) Encenação III, 72h/a, FACALE;
   d) Estágio Supervisionado I – Ensino Fundamental, 240 h/a, FACALE;
   e) Estágio Supervisionado II - Ensino Médio, 240h/a, FACALE;
   f) Metodologia do Ensino de Teatro, 72h/a, FACALE;
   g) Poéticas do Oprimido, 72h/a, FACALE;
   h) Psicanálise, Educação e Cultura, 72h/a, FACALE ;
   i) Teatro, Escola, Corpo, Movimento e Voz,72h/a, FACALE.

IV . Excluir as seguintes disciplinas do rol de Eletivas:
   a) Ação e Produção Cultural III, 72h/a, FACALE;
   b) Produção Cultural para Crianças e Jovens, 72h/a, FACALE;
   c) Teatro, Escola, Corpo, Movimento e Voz II, 72h/a, FACALE;
   d) Teatro Infantil, 72h/a, FACALE.

V . Alterar as ementas das seguintes disciplinas:
   a) Atuação I, II, II e IV, 72h/a cada, FACALE;
   b) Dramaturgia I, 72h/a, FACALE;
   c) Encenação I, II, III, IV, 72h/a cada, FACALE;
   d) Espaço e Visualidade I, 72h/a, FACALE;
   e) Música e Cena I e II, 72h/a cada, FACALE;
   f) Técnicas e Poéticas do Corpo I, 72h/a, FACALE.

VI . Incluir as seguintes disciplinas no rol de Obrigatórias:
   a) Ateliê Corporal, 72h/a, FACALE;
   b) História do Teatro, 72h/a, FACALE;
   c) Teatro de Animação, 72h/a, FACALE;
   d) Direção Teatral, 72h/a, FACALE;

e) Laboratório de Projetos Culturais I, 72h/a, FACALE;
f) Encenação em Contextos Didáticos, 72h/a, FACALE;
g) Metodologia do Ensino do Teatro I, II e III, 72h/a cada, FACALE;
h) Estágio Supervisionado I, 160, FACALE;
i) Estágio Supervisionado II, 160, FACALE;
j) Estágio Supervisionado III, 160, FACALE.

Art. 2º O Curso de Artes Cênicas oferta os graus de *licenciatura* ou de *bacharelado*, com 60 vagas anuais.

§ 1º Ao finalizar o 3º semestre do curso, os estudantes optarão por cursar Artes Cênicas – Licenciatura ou Artes Cênicas – Bacharelado.

Art. 3º O Curso de Artes Cênicas, em respeito às normas superiores pertinentes à integralização curricular, obedece aos seguintes indicativos:

LICENCIATURA

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	2.800 horas;
c) mínima UFGD:	3.030 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.636 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	6 semestres/3 anos;
b) ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
c) máximo UFGD:	12 semestres/ 6 anos;

III - Turno de funcionamento: Noturno de segunda à sexta-feira e diurno aos sábados;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VI - Grau conferido: Licenciado em Artes Cênicas.

BACHARELADO

I - Carga horária mínima

b) mínima CNE:	2.400 horas;
c) mínima UFGD:	2.607 horas;
d) mínima UFGD em horas-aula de 50 minutos:	3.128 horas-aula;

II - Tempo de integralização:

a) mínimo UFGD:	6 semestres/3 anos;
b) ideal UFGD	8 semestres/4 anos;
c) máximo UFGD:	12 semestres/ 6 anos;

III - Turno de funcionamento: Noturno de segunda à sexta-feira e diurno aos sábados;

IV - Modalidade: Presencial

V - Regime de Matrícula: Semestral por Componente Curricular

VI - Grau conferido: Bacharel em Artes Cênicas.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do ano letivo de 2015.

§ 1º A aplicação das alterações se dará para todos os alunos ingressantes a partir do ano letivo de 2013.

§ 2º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2012, inclusive, permanecerão na estrutura curricular vigente na data de publicação desta resolução até o ano letivo de 2016.

§ 3º Os alunos ingressantes até o ano letivo de 2012, inclusive, conforme previsto acima, que não concluírem o curso até o ano letivo de 2016, serão migrados para a estrutura curricular vigente na ocasião.

Art. 5º Como parte integrante desta Resolução, como anexo I, constará a Estrutura Curricular do Curso de Artes Cênicas – Licenciatura e Bacharelado, composta de Componentes Curriculares/Disciplinas com carga horária e lotação nas Faculdades, Tabela de Pré-requisitos e Ementário.

Marlene Estevão Marchetti
Presidente em Exercício